



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 75/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA L.A. PISOS ELEVADOS LTDA PARA A INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO E ELETROCALHAS NA SALA TÉCNICA DO AUDITÓRIO NOBRE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **L.A. PISOS ELEVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.075.021/0001-09, com sede na Rua Soledade, nº 197, Cidade Industrial Satélite Cumbica, em Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07224-210, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Lucas de Sousa Santos**, RG nº 46.928.773-1 SSP/SP e CPF nº 385.422.768-09, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/21, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 16586/2019-42**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Instalação de piso elevado e eletrocalhas na sala técnica do Auditório Nobre do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 28/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de 03 de Novembro de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 28/21.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E DE GARANTIA

2.1- A vigência deste contrato inicia-se na **data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**, encerrando-se no **término do prazo dos serviços de garantia do objeto**.

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias úteis** da data da **publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

2.3- O prazo para a realização dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para o Início dos Serviços**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato.

2.5- O prazo de garantia dos materiais e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** - mínimo de **12 (doze) meses**, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E RECURSOS

3.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

CLÁUSULA QUARTA GARANTIA CONTRATUAL

4.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

4.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

4.4- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

5.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

5.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

5.1.2- Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados, constantes do **Termo de Referência, Anexo I do Edital**, e com observância, no que couber, das disposições na **Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital**, expedida pelo **CONTRATANTE**.

5.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.3- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias úteis** da data da **publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

5.4- O prazo para a realização dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data indicada na **Autorização para o Início dos Serviços**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

5.5- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.5.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**.

5.5.2- Definitivamente, em **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e aos termos contratuais;

5.5.3- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**.

5.6- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.6.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

5.6.2- Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

5.7- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

5.8- Os serviços a serem realizados, bem como os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de segurança em edificações do CREA; Normas da ABNT; Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho; Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

5.9- Às terças e quartas-feiras, os trabalhos, eventualmente, poderão ser suspensos das 10h às 17h, devido às sessões no Auditório Nobre do prédio Anexo I, em especial aqueles que promovam ruído elevado, assim como nos dias de eventos especiais (palestras, cursos etc.) realizados neste mesmo auditório.

CLÁUSULA SEXTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Ordenar a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não será expedido o **Termo de Recebimento Definitivo** enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.2- O recebimento do objeto será efetivado pela **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, que expedirá o necessário **Termo de Recebimento Definitivo**.

6.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

6.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

7.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

7.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

7.5- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- 7.5-1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 7.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 7.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 7.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 7.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 7.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.
- 7.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 7.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 7.15-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 8.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

- 9.1-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;
- 9.1.1-** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 9.1**.
- 9.2-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- 9.3-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 9.4-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.5-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 9.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.
- 9.7-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 9.8-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".
- 9.9-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.10- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.12- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.10** e **9.11** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.14- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS
SEI - PROCESSO Nº 16586/2019-42

ITEM / SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de obra	Material	Mão de Obra	
1	Serviços preliminares							
1.1	Deslocamento de mobiliário, incluindo reposicionamento ao final dos serviços.	u	1	120,00	750,00	120,00	750,00	870,00
1.2	Forração e proteção de equipamentos e mobiliários.	u	1	270,00	274,00	270,00	274,00	544,00
2	Obras civis							
2.1	Remoção das portas de acesso à sala técnica.	u	2	30,00	250,00	60,00	500,00	560,00
2.2	Remoção parcial do piso de borracha.	m²	5	15,00	150,00	75,00	750,00	825,00
2.3	Regularização do contrapiso para nivelamento dos suportes de piso.	m²	5	64,40	130,00	322,00	650,00	972,00
2.4	Fornecimento e instalação de eletrocalha aramada galvanizada a fogo, 100 mm x 50 mm, incluindo conexões.	m	50	125,78	20,00	6.289,00	1.000,00	7.289,00
2.5	Fornecimento e instalação de suportes para as eletrocalhas, galvanizado a fogo, horizontal, incluindo acessórios.	u	20	48,13	20,00	962,60	400,00	1.362,60
2.6	Fornecimento e instalação completa de piso elevado tipo telescópico em chapa de aço. Placas de aço preenchidas com concreto celular, dimensão 60 x 60 cm. Incluindo estrutura metálica e suportes telescópicos reguláveis.	m²	29	407,20	60,00	11.808,80	1.740,00	13.548,80
2.7	Fornecimento e instalação completa de revestimento em laminado melamínico dissipativo, dimensão 60 x 60 cm, espessura de 2 mm, textura antiderrapante, com retardância à chama e capacidade dissipativa de carga eletrostática com valores de resistividade superficial de 105 a 109 ohms/m², conforme a norma ASTM-D257.	m²	29	264,88	37,00	7.681,52	1.073,00	8.754,52
2.8	Fornecimento e instalação de passa-cabos redondo, em nylon, incluindo a furação do piso elevado e a fixação.	u	10	89,72	23,70	897,20	237,00	1.134,20
2.9	Fornecimento de etiquetas plásticas para identificação dos cabos de conexão de equipamentos.	u	50	7,52	2,43	376,00	121,50	497,50
3	Elétrica							
3.1	Fornecimento e lançamento de condutor elétrico encapado com PVC de 2,5 mm² para aterramento da estrutura metálica. Incluindo conectorização.	m	30	38,40	19,43	1.152,00	582,90	1.734,90
4	Limpeza							
4.1	Limpeza permanente e final.	u	1	172,00	475,19	172,00	475,19	647,19
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)						30.186,12	8.553,59	38.739,71
BDI (R\$)								8.260,29
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								47.000,00



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE SOUSA SANTOS**, Sócio-Administrador, em 16/12/2021, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 11/01/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0455378** e o código CRC **4D8EE2A4**.